



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Há que regular os dispositivos de mobilidade eléctricos para evitar a repetição de acidentes de viação

No dia 23 de Janeiro de 2022, registou-se em Macau um acidente de viação, em que um táxi colidiu com uma cadeira de rodas eléctrica, que originou uma quente discussão na sociedade. O público está muito preocupado com o seguinte: afinal, os dispositivos de mobilidade eléctricos devem ser utilizados nos passeios ou nas estradas?

Até ao momento, há muitas dúvidas sobre onde podem circular as cadeiras de rodas eléctricas, entre outros dispositivos, por exemplo, quando as pessoas as utilizam nos passeios, são chamadas a atenção pelos agentes policiais para utilizarem as estradas, no entanto, quando o fazem, são obrigadas a regressar aos passeios, por afectarem a segurança rodoviária.

Actualmente, existem no mercado bicicletas eléctricas de equilíbrio, *scooters* eléctricas, entre outros dispositivos de mobilidade eléctricos, que têm preços acessíveis, são fáceis de utilizar, não exigem carta de condução, e são bem acolhidos pela população. Relativamente à questão da circulação nas estradas dos dispositivos de mobilidade eléctricos, o artigo 3.º (Definições relativas aos veículos) da Lei n.º 3/2007 (Lei do trânsito rodoviário) prevê as definições de 15 tipos de veículos, mas nenhuma delas tem a ver com os dispositivos de mobilidade eléctricos, apenas existe uma definição sobre os velocípedes a motor com potência superior a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

250 watts. No entanto, a potência dos dispositivos de mobilidade eléctricos varia entre 100 e 1000 watts, portanto os agentes policiais, que são os executores da lei, não conseguem determinar com precisão a respectiva potência, como é o caso das cadeiras de rodas eléctricas, portanto, não sabem como resolver o problema, situação que causa grande perplexidade tanto ao público como aos utentes.

Por razões objectivas e de natureza geográfica, de um modo geral, Macau tem falta de estradas, passeios e vias livres de barreiras arquitectónicas. Quando os peões e os utentes de dispositivos de mobilidade eléctricos utilizam os passeios, são muitas vezes obrigados a ir para a estrada, devido ao desnivelamento das vias e à obstrução dos passeios por materiais estranhos, o que resulta em lutas pelo espaço entre peões e veículos; e quando utilizam as estradas, devido à velocidade dos veículos motorizados e à complexidade das estradas, os peões e os utentes dos referidos dispositivos acabam por correr perigo. Devido à falta de lugares de estacionamento próprios, também se verifica o fenómeno de colocação arbitrária de dispositivos de mobilidade eléctricos, tais como cadeiras de rodas, nos passeios. Além disso, quando os peões e os utentes de dispositivos de mobilidade eléctricos atravessam nas passadeiras com semáforos, muitas vezes distraem-se, pois estão a olhar para o telemóvel ou a ouvir música, o que é bastante perigoso.

Assim sendo, interpelo o Governo, solicitando que sejam dadas respostas, de uma forma clara, precisa, coerente, completa e em tempo útil sobre o seguinte:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

1. Por razões objectivas e de natureza geográfica, as ruas de Macau são estreitas e insuficientes, são poucos os passeios adequados para os peões, e não existem acessos livres de barreiras para os dispositivos de mobilidade eléctricos. Com vista a garantir a segurança e dar resposta às necessidades de deslocação, de que planos dispõe o Governo para disponibilizar quer vias exclusivas livres de barreiras quer lugares de estacionamento aos utentes de dispositivos de mobilidade eléctricos?
2. Durante o mês dedicado à segurança rodoviária, o Governo realizou várias campanhas de sensibilização para a população, com vista a reforçar a sua consciência sobre a segurança rodoviária. No entanto, até ao momento, continuam a ser frequentes a luta por espaço entre peões e veículos e as irregularidades na circulação rodoviária por parte dos utentes de dispositivos de mobilidade eléctricos, e há ainda situações em que os peões e os referidos utentes se distraem quando atravessam nas passadeiras com semáforos, pois estão a olhar para o telemóvel ou a ouvir música, o que é um perigo para a segurança rodoviária. O Governo deve reforçar a sensibilização e a educação sobre a segurança rodoviária, por exemplo, reactivar a Campanha de Sensibilização Rodoviária, e adoptar medidas para elevar a consciência dos cidadãos sobre a importância da segurança rodoviária. Vai fazê-lo?
3. A Lei n.º 3/2007 (Lei do trânsito rodoviário) não é revista há dezenas de anos, e existem vários diplomas e regulamentos relacionados, por exemplo, o Decreto-Lei n.º 274/95/M, que regula as condições e métodos a utilizar no



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

(TRADUÇÃO)

controlo de condução sob influência de álcool, o Regulamento Administrativo n.º 21/2005, que aprova o Regulamento da Ponte de Sai Van, etc. De um modo geral, os referidos diplomas também são da área do trânsito rodoviário, mas são leis avulsas, portanto, tudo está muito confuso. O Governo deve definir planos concretos para a revisão da Lei n.º 3/2007 (Lei do trânsito rodoviário), com vista à sua actualização, e para que os agentes policiais, que são os executores da lei, possam seguir a lei na resolução das questões relacionadas com a circulação dos dispositivos de mobilidade eléctricos. Ao mesmo tempo, deve proceder à uniformização e revisão geral de todas as leis e regulamentos relacionados com o trânsito rodoviário, por forma a rectificar o caos nas leis e regulamentos existentes. Vai fazê-lo?

18 de Fevereiro de 2022

**O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,
Che Sai Wang**